



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00061/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº 0004760/2024

Termo de Referência nº 009/2024/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Órgão: SEPLAG

Número da Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - **SEPLAG_UO_11101**

Unidade Administrativa Demandante: SAAS/CPS - Coordenadoria de Patrimônio e Serviços/SUADM/SAAS/SEPLAG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos para a Copa do Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão através de dispensa licitatória de pequeno valor, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo		Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
ITEM 001	1	00018	58	FOGÃO - TIPO: INDUÇÃO; BOCAS: 02; MATERIAL: VIDRO; MODELO: COOKTOP; ALTURA MÁXIMA (CM): 5,8; LARGURA MÁXIMA (CM): 28,8; COMPRIMENTO MÁXIMO (CM): 52.	1 - Unidade e	1,0	1.700,28	1.700,28	1.700,28
ITEM 002	2	00018	56	PURIFICADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE: 2,16 LITROS; QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 02; VOLTAGEM: 110 OU BIVOLT.; ALTURA MÁXIMA (CM): 41; LARGURA MÁXIMA (CM): 31,2; PROFUNDIDADE MÁXIMA (CM): 36.	1 - Unidade e	1,0	1.128,04	1.128,04	1.128,04
ITEM 003	3	00017	66	DEPURADOR - TIPO: SLIM; POTENCIA: 150 WATTS; VOLTAGEM: 110 OU BIVOLT.; ALTURA MÁXIMA (CM): 08; LARGURA MÁXIMA (CM): 59,7; PROFUNDIDADE MÁXIMA (CM): 50,5; VELOCIDADES: 03; VAZÃO: 360 M3/H; QUANTIDADE DE BOCAS: ATÉ 04.	1 - Unidade e	1,0	638,23	638,23	638,23
Total (R\$):						3,474,55	3.474,55	3.474,55	

1.1.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ R\$ 3.474,55 (três mil,

HASH: d1e1477a902a7667857803580d0e672. Juntado em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEÃO.



SEPLAGCAP/2024.29119A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 19/07/2024 às 10:07:02.
Documento Nº: 19156535-9268 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00061/2024

- quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
- 1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços de referência realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:
Considerando a necessidade de justificar o quantitativo solicitado, informamos que será adquirida somente uma unidade de cada item constante na tabela colacionada no tópico 1.1., que é suficiente para atender a demanda em questão.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões:
Possuem características padronizadas e facilmente identificáveis no mercado, com marcas e modelos de referência. As características dos eletrodomésticos são definidas por normas técnicas nacionais e internacionais, e os bens devem atender a requisitos objetivos de qualidade, segurança e desempenho, conforme normas técnicas. Ainda, existem diversos fornecedores no mercado que oferecem eletrodomésticos com as características da presente demanda.
- 1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Bens permanentes.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A pretensa aquisição de eletrodomésticos visa equipar e tornar funcional a Copa do Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, a fim de

HASH: d1e1477a902a7667857803580d0f673. Juntado em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEÃO.



Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, em 19/07/2024, às 09:47:53, pelo usuário RENATA LEÃO, em nome do Estado de Mato Grosso, através do sistema de Assinatura Digital do SEPLAG. Assinado por: LADIA APARECIDA AMARAL em 03/07/2024, RENATA DE SOUZA LEÃO em 03/07/2024, ELLIANE ROSA FERREDES DE ALBUQUERQUE em 17/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GIMARÊES DOS SANTOS em 10/07/2024.



SEPLAGCAP/2024.29119A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 19/07/2024 às 10:07:02.
Documento Nº: 19156535-9268 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00061/2024

produtos possam ser encaixados perfeitamente no espaço disponível.

3.7. Importante salientar que, de acordo com o projeto de arquitetura elaborado, o fogão cooktop por indução que se pretende adquirir deverá ter somente 02 (dois) acendedores/bocas, e sua medida máxima deverá ser de 52 x 28 x 5,6 cm. Já o purificador deverá ter a medida máxima de 50,5 x 59,7 x 8 cm. Por sua vez, é preciso que o purificador de água tenha a medida máxima de 35,7 x 31,2 x 41cm).

3.8. Finalmente, há que se destacar que o projeto contempla, ainda, a reversibilidade da Copa com o intuito de que, sempre que se mostrar necessário, haja a possibilidade de utilização do espaço em questão para outras finalidades, como, por exemplo, para a realização de reuniões simultâneas.

3.9. Logo, todos os itens a serem adquiridos poderão ser guardados em armários com porta de MDF, de maneira que a Copa possa se tornar um espaço multiuso, que atende a várias funções.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição dos bens, pois a locação de eletrodomésticos não é adequada para atender a demanda da Copa do Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

5.2. Todavia, existem aquisições que possuem caracterizações específicas que tornam impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

5.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções. São os casos de inexigibilidades e dispensas de licitação. Tratam-se das hipóteses

HASH: d1e1477a902a76678578035880d0f673. Juntado em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEÃO.



Documento autenticado digitalmente, verifique em <https://app.sigadoc.mt.gov.br/validador/validador.aspx?hash=d1e1477a902a76678578035880d0f673>. Assinado por: LADIA APARECIDA ALBERTA em 05/07/2024, RENATA DE SOUZA LEÃO em 05/07/2024, ELIANE ROZA FERREIRA DE ALBUQUERQUE em 17/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 10/07/2024.



SEPLAGCAP/2024/29119A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 19/07/2024 às 10:07:02.
Documento Nº: 19156535-9268 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00061/2024

previstas no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021 .

5.4. Levando-se em consideração a pesquisa de preços realizada, o caso em apreço preenche os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.871/2023 e do Decreto Estadual nº 1.575/2022, sendo possível a contratação direta por dispensa licitatória de pequeno valor.

6. DISPENSABILIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. De acordo com o disposto no artigo 38, inciso I, alínea "a" do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a elaboração do ETP será dispensada nas hipóteses de compras cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Seplag/MT, localizada na Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP:

HASH: d1e1477a902a7667857803580d0f672. Juntado em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEÃO.



SEPLAGCAP2024.29119A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 19/07/2024 às 10:07:02.
Documento Nº: 19156535-9268 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>

SIGA

Documento autenticado digitalmente, verifique em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268> Identificador Único: 19156535-9268-19072024-094753 por RENATA LEÃO em 19/07/2024. Assinado por: LADIA APARECIDA ALBERTA em 05/07/2024, RENATA DE SOUZA LEAO em 05/07/2024, ELIANE ROZA FERREIRA DE ALBUQUERQUE em 17/07/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 19/07/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00061/2024

78049-005.

7.8. Forma de execução.

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e

Documento assinado digitalmente por: RENATA DE SOUZA LEAO em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEAO em 19/07/2024 09:47:53 em 19/07/2024. Documento assinado digitalmente por: RENATA DE SOUZA LEAO em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEAO em 19/07/2024 09:47:53 em 19/07/2024. Documento assinado digitalmente por: RENATA DE SOUZA LEAO em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEAO em 19/07/2024 09:47:53 em 19/07/2024.

HASH: d1e1477a902a76678578035580d0e673. Juntado em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEAO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 19/07/2024 às 10:07:02.
Documento Nº: 19156535-9268 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>



SEPLAGCAP/2024.29119A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00061/2024

recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7, 9 e 10 deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por

HASH: d1e1477a902a76678578035880d0f672. Juntado em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 19/07/2024 às 10:07:02.
Documento Nº: 19156535-9268 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>



SEPLAGCAP/2024.29119A



Documentos autenticados digitalmente. Verificar em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>. Documento Nº: 19156535-9268 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>. Juntado em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEÃO.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00061/2024

meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos

HASH: d1e1477a902a76678578035880d0f673. Juntado em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEÃO.



SEPLAGCAP/2024.29119A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 19/07/2024 às 10:07:02.
Documento Nº: 19156535-9268 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>

SIGA

Documento autenticado digitalmente, assinado em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268> em 19/07/2024, 09:47:53 por RENATA LEÃO. Documento assinado digitalmente em 19/07/2024, 09:47:53 por RENATA LEÃO. Documento assinado digitalmente em 19/07/2024, 09:47:53 por RENATA LEÃO.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00061/2024

do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. Acompanhamento da entrega dos produtos, com a tomada das providências intrínsecas, tais como: conferência da quantidade e qualidade dos produtos, e verificação das notas fiscais.

9.17. Foram designados para ocuparem a função de gestor e fiscais do contrato os seguintes servidores:

9.17.1. Gestor do Contrato: Laura Aparecida de Almeida - matrícula nº 295080;

9.17.2. Fiscal Titular: Maria Antonia Mesquita Nardes Pedroso - matrícula nº 325861.

9.17.3. Fiscal Substituto: Almir Jataí Mota - matrícula nº 249058.

HASH: d1e1477a902a76678578035880d0f673. Juntado em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEÃO.



SEPLAGCAP2024.29119A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 19/07/2024 às 10:07:02.
Documento Nº: 19156535-9268 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00061/2024

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

HASH: d1e1477a902a76678578035580d0f672. Juntado em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 19/07/2024 às 10:07:02.
Documento Nº: 19156535-9268 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>



SEPLAGCAP/2024/29119A



Documento autenticado digitalmente, assinado em http://www.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268 por: RENATA DE SOUZA LEAO em 19/07/2024, 10:07:02. EMISSÃO: RENATA DE SOUZA LEAO em 19/07/2024, 09:47:53. Assinado por: LADIA APARECIDA ALMEIDA em 05/07/2024, 10:07:02. SEPLAG



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00061/2024

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme previsão do art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração

HASH: d1e1477a902a76678578035880d0e673. Juntado em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEÃO.



SEPLAGCAP/2024.29119A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 19/07/2024 às 10:07:02.
Documento Nº: 19156535-9268 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00061/2024

penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. PAGAMENTO

14.1. Não haverá pagamento antecipado.

14.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

14.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

14.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

14.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

14.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

14.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

14.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

14.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos

HASH: d1e1477a902a76678578035580d0f673. Juntado em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEÃO.



Documento autenticado digitalmente, verifique em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/leg/legadoc/mbr/leg/11/leis/42/009/009.html>, assinado por: LADIA APARECIDA AMARAL em 03/07/2024, RENATA DE SOUZA LEAO em 03/07/2024, ELIANE ROSA FERREDES DE ALBUQUERQUE em 17/07/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 10/07/2024.



SEPLAGCAP/2024.29119A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 19/07/2024 às 10:07:02.

Documento Nº: 19156535-9268 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00061/2024

de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

14.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.6. Eventual prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. CONTRATO

16.1. Após a autorização da autoridade competente (art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021), a contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de

HASH: d1e1477a902a76678578035880d0f673. Juntado em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 19/07/2024 às 10:07:02.
Documento Nº: 19156535-9268 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>



SEPLAGCAP/2024.29119A

SIGA

Documento autenticado digitalmente, assinado em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268> em 17/07/2024, por RENATA DE SOUZA LEAO em 19/07/2024. Assinado por: LADIA APARECIDA ALBERTA em 05/07/2024, RENATA DE SOUZA LEAO em 19/07/2024.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSOSECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00061/2024

- 17.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 17.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;
- 17.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;
- 17.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;
- 17.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
- 17.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 17.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
- 17.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 17.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 17.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 17.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 17.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 17.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 17.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

HASH: d1e1477a902a76678578035880d0f673. Juntado em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEÃO.



SEPLAGCAP202429119A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 19/07/2024 às 10:07:02.
Documento Nº: 19156535-9268 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00061/2024

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

18.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas.

18.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

18.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

18.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

18.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

18.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos

HASH: d1e1477a902a76678578035880d0f673. Juntado em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEÃO.



SEPLAGCAP/2024.29119A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 19/07/2024 às 10:07:02.
Documento Nº: 19156535-9268 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00061/2024

empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

18.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

18.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

18.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

18.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

18.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

18.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

18.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

18.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

18.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

18.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais

HASH: d1e1477a902a76678578035880d0f673. Juntado em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEÃO.



SEPLAGCAP/2024-29119A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 19/07/2024 às 10:07:02.
Documento Nº: 19156535-9268 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>



Documento autenticado digitalmente, verifique em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>. Emitido por: LADIA APARECIDA AMARAL em 03/07/2024, RENATA DE SOUZA LEAO em 03/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 17/07/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 19/07/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00061/2024

e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

18.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

18.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

18.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

18.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

18.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

18.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

HASH: d1e1477a902a7667857803580d0f673. Juntado em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEÃO.



Documento autenticado digitalmente, verifique em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/signet/validar/validarDocumento?hash=d1e1477a902a7667857803580d0f673>. Assinado por: LADIA APARECIDA AMARAL em 03/07/2024, RENATA DE SOUZA LEÃO em 03/07/2024, ELIANE ROSA FERREDES DE ALBUQUERQUE em 17/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 10/07/2024.



SEPLAGCAP/2024.29119A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 19/07/2024 às 10:07:02.
Documento Nº: 19156535-9268 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00061/2024

dispensada a realização do ETP.

23. SANÇÕES

23.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. Observar, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

24.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

24.1.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

24.1.3. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

24.1.4. Deverão ser observadas, também, durante a execução do contrato, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais plásticos descartáveis;
- Economia de água; e
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

25. LEGISLAÇÃO APLICADA

HASH: d1e1477a902a76678578035880d0f673. Juntado em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEÃO.



SEPLAGCAP/2024.29119A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 19/07/2024 às 10:07:02.
Documento Nº: 19156535-9268 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>

SIGA

Documento autenticado digitalmente, conforme o link: <http://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>. Emitido por: LADIA MARCELA AMARAL em 05/07/2024, RENATA DE SOUZA LEAO em 05/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 17/07/2024, BASILIO BEZERRA GOMES DOS SANTOS em 19/07/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00061/2024

25.2. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

25.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

25.3. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

25.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

25.5. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

25.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

26. PÚBLICO ALVO

26.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento dos servidores, colaboradores e visitantes que frequentam o Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

27. ANEXOS

27.1. É parte integrantes deste Termo de Referência o projeto de arquitetura da Copa do Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

Cuiabá/MT, 14 de junho de 2024.

Elaborado por:

HASH: d1e1477a902a76678578035880d0f673. Juntado em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 19/07/2024 às 10:07:02.
Documento Nº: 19156535-9268 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>



SEPLAGCAP/2024.29119A

SIGA

Documento assinado digitalmente, verifique em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>. Assinado por: LADIA APARECIDA AMARAL em 03/07/2024, RENATA DE SOUZA LEAO em 03/07/2024, ELIANE ROSA FERREDES DE ALBUQUERQUE em 17/07/2024, BASILIO BEZERRA GONCALVES DOS SANTOS em 19/07/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00061/2024

Renata de Souza Leão Moreira
Analista Administrativo
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

De acordo:

Laura Aparecida de Almeida
Coordenadora de Patrimônio e Serviços
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 009/2024/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SAAS/SEPLAG

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 009/2024/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, AUTORIZO a realização da aquisição de

HASH: d1e1477a902a76678578035880d0f673. Juntado em 19/07/2024 09:47:53 por RENATA LEÃO.



SEPLAGCAP/2024.29119A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 19/07/2024 às 10:07:02.
Documento Nº: 19156535-9268 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>

SIGA

Documento autenticado digitalmente, verifique em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19156535-9268>. Identificado por: LAURA APARECIDA ALMEIDA em 19/07/2024, RENATA DE SOUZA LEAO em 19/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 19/07/2024, BASILIO REBEIRA GUIMARAES DOS SANTOS em 19/07/2024.



ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2024/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Onde se lê:

23. SANÇÕES

23.1 A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

Leia-se:

23. SANÇÕES

23.1 A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

23.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

23.4.1 A sanção prevista no item 23.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

23.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e



SEPLAGDIC202421182A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

23.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

23.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

23.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2024.

Laura Aparecida de Almeida

Coordenadora de Patrimônio e Serviços

CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG



SEPLAGDIC202421182A